

PROCESSO CEE Nº 1827/82

INTERESSADO : FLÁVIO PENTEADO FRAGOSO

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº AROLDO BORGES DINIZ

PARECER CEE Nº 1430 /82 - CESG - APROVADO EM 15 /09 /82 .

COMUNICADO NO PLENO EM 22 /09/82

I. HISTÓRICO:

Flávio Penteado Fragoso, RG-nº 9.436.178, nascido aos 24 de dezembro de 1964, em São Paulo, Capital, filho de Dárcio Fragoso e de Maria Rachel Fragoso, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos realizados no Exterior ao nível de conclusão do segundo grau do Sistema Brasileiro de Ensino. Apresenta o seguinte Histórico Escolar:

1.1. Cursou as três primeiras séries do 1º grau na Escolinha Angélica, São Paulo, Capital.

1.2. Prosseguiu no Colégio Santa Cruz, na mesma cidade, onde cursou da 4ª a 8ª série, concluindo assim, os estudos a nível de 1º Grau.

1.3. Continuou no Colégio Santa Cruz, na mesma Cidade, onde nos anos de 1979, 1980 e 19 semestre de 1981, cursou as 1ª e 2ª séries, e o 1º semestre da 3ª série do 2º Grau.

1.4. Indo para o EUA, cursou de setembro de 1981 a maio de 1982, a Augusta Public School, em Augusta, Arkansas, EUA, onde estudou as seguintes disciplinas com aproveitamento:

Disciplina	1º Semestre	2º Semestre	Créditos
Inglês	B	C	1
História Americana	c		1
Economia	C	G	1
Matemática e Física Avançada	A	A	1
Vida Adulta/Música	A	A	1

1.5. Por ter completado satisfatoriamente o curso de estudo regular, conforme prescrito pelo Departamento da Escola do 2º grau, a Augusta Public Schools conferiu a Flávio Penteado Fragoso o diploma de conclusão do ensino secundário.

1.6. A documentação apresentada pelo interessado se encontra traduzida por Tradutor Público Juramentado e as firmas reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova Orleans.

2.- APRECIÇÃO:

Trata-se de aluno que cursou as duas primeiras séries e um semestre da 3ª série do 2º grau em escola brasileira, seguindo para os EUA, onde cursou um ano letivo. O Processo está devidamente instruído e atende às exigências da Deliberação CEE nº 17/80.

3.- CONCLUSÃO:

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por FLÁVIO PENTEADO FRAGOSO na Augusta Public Schools, nos Estados Unidos da América, como equivalentes à conclusão do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 15 de setembro de 1982.

a) Consº AROLDO BORGES DINIZ

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe.Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1982

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente